



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Rui Barbosa, 26 -
Centro

Telefone



77 3455-1412

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

CREENCIAMENTO

- AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - 1ª PARCIAL DO CREENCIAMENTO Nº 010/2024
- AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO - 1ª PARCIAL DO CREENCIAMENTO Nº 007/2024
- AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO - 2ª PARCIAL DO CREENCIAMENTO Nº 010/2024

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025



AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
1ª PARCIAL
CREENCIAMENTO Nº 010/2024

O Município de Caculé, torna pública para ciência dos interessados, a ADJUDICAÇÃO do objeto aos credenciados e HOMOLOGAÇÃO do resultado do Chamamento Público nº 010/2024 para fins de Credenciamento para contratação de Pessoas Jurídicas (postos de abastecimento) para fornecimento de combustíveis, no âmbito do município de Caculé e nas rotas de viagem, em atendimento às demandas das diversas Secretarias Municipais, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais dinâmicos para a realização do fornecimento, ao qual segue o resultado, conforme julgamento realizado pela Comissão de Contratação. Credenciado: POSTO DE COMBUSTIVEIS COPACABANA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.584.036/0001-20, nos itens GASOLINA COMUM, DIESEL S-10 e DIESEL S-500. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2025. Fundamento Legal: Artigo 6º, inciso XLIII, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. Caculé/BA, 10 de janeiro de 2025. Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal.



AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
1ª PARCIAL
CREENCIAMENTO Nº 007/2024

O Município de Caculé, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista a realização da Reunião da Comissão Permanente de Contratação para abertura e julgamento parcial de documentação relativa ao Processo Administrativo nº 314/2024 – Chamamento Público nº 007/2024 para fins de Credenciamento para contratação de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, objetivando a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), em atendimento às necessidades das diversas Secretarias, deste município, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços. Proponentes Credenciados, por apresentarem documentação regular: MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 836.931.738-34, no item 14; DIOGO PEREIRA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 033.680.975-12, no item 10; MARCELO BALEEIRO SILVA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 624.433.725-53, no item 01; ANTONIO DONIZETE LOPES DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 102.917.358-35, no item 03; JOSE RIBEIRO PRIMO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 186.960.745-72, no item 03; DERMEVAL FERNANDES DOS REIS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 333.256.345-91, no item 01; MARIO ALESSANDRO SANTOS MOTA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 047.850.155-27, no item 17; GABRIEL MOREIRA DE SOUZA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 868.908.095-30, no item 17; FLORISVALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 571.870.105-91, no item 01; JOAO PAULO FERNANDES NUNES, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 024.288.415-64, no item 07; LUAN SOUZA SEPULVEDA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 054.459-195-01, no item 03; DIEGO CRUZ CARDOSO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 055.741.925-51, no item 03; MARCIO BRITO DA SILVA ALVES, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 070.086.995-65, no item 01; ANTONIO AUGUSTO CARDOZO SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 006.644.225-78, no item 01; ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 305.321.008-83, no item 03; ADRIANO SOARES NASCIMENTO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 407.816.458-75, no item 03; ADEMIR DE BRITO SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 287.248.318-75, no item 03; WILSON GUIMARAES PEREIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 025.923-705-10, no item 03; MAXUEL RAMON DE AGUIAR ALMEIDA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 043.602.755-01, no item 01; RUBENS NEY SOARES NASCIMENTO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 037.736.035-09, no item 03; ROSENDO BRITO COUTINHO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 043.403.385-59, no item 01; ALEONES JUNIOR DIAS ROCHA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 093.139.035-95, no item 07; MANOEL PAULO DOS SANTOS SOUSA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 042.602.425-71, no item 03; GINIVALDO RODRIGUES COUTINHO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 016.249.225-11, no item 07; ARMANDO MARTINS BRITO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 068.246.275-69, no item 07; MARCOS PAULO SOARES MACEDO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 070.605.165-30, no item 03; RICARDO SANTANA LOPES, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 034.908.615-07, no item 03; CARLOS HENRIQUE COUTINHO OLIVEIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 090.196.145-09, no item 03; BRIAN SOUZA PASSIO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 084.370.165-09, no item 03; CAIO CARVALHO COSTA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 074.786.345-83, no item 03; ROBERTO SOARES DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 600.773.875-20, no item 17; ANTONIO CELIO CARLOS BRITO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 053.696.705-95, no item 07; SIDNEI MOREIRA DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 875.774.375-49, no item 07; CICERO SOARES COUTINHO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 004.559.785-57, no item 01; MANOEL CUSTODIO DA ROCHA JUNIOR, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 276.772.958-94, no item 01; WALTER DE OLIVEIRA LEITE JUNIOR, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 603.678.815-00, no item 01; NATANAEL GOMES SOARES, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 038.257.295-59, no item 01; FREDERICO AZEVEDO DE ALMEIDA FILHO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 045.809.005-02, no item 11; VALDECI FERREIRA DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 499.973.605-59, no item 01; MARCELO ELIAS DE SOUZA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 979.223.585-04, no item 07; EDIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 549.178.405-20, no item 17; VALDENIR MUNIZ DE SOUZA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 014.408.285-39, no item 07; JAIRO ADAILTON PEREIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 612.308.395-34, no item 03; MARCOS LEANDRO ALVES CAETANO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 010.106.925-18, no item



04; EVANIRO SANTANA AMADO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 001.768.325-48, no item 01; FABIANO RODRIGUES COUTINHO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 006.539.335-09, no item 03; PAULO LUIS OLIVEIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 970.962.965-49, no item 04; CAIQUE GARCIA DE ALMEIDA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 070.123.415-64, no item 05; ROBERIO OLIVEIRA DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 118.205.448-00, no item 01; EDELCLI XAVIER DE OLIVEIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 417.668.815-72, no item 07; WILLYAM BRITO DE JESUS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 070.520.435-99, no item 03; VERINALDO PEREIRA COUTINHO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 579.528.415-72, no item 01; THIAGO VINICIUS FERNANDES SOUZA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 109.515.245-93, no item 08; ROMARIO RAMOS SOUZA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 059.142.585-88, no item 03; GILBERTO MARCOS SOARES MOTA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 856.549.735-68, no item 03; LUCAS AMORIM SOUZA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 075.818.985-04, no item 03; LUCIEL RIBEIRO DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 045.676.205-18, no item 17; MARCELO MOREIRA DE LIMA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 042.200.345-01, no item 01; ERIVELTON SAMPAIO DE OLIVEIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 054-479.615-21, no item 03; SILVIO DOS REIS SILVA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 001.810.595-50, no item 01; MATEUS OLIVEIRA SOUZA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 053.667-315-26, no item 08; SAMUEL SANTOS DE SOUZA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 115.229.355-92, no item 17; RODRIGO DOS SANTOS BORGES, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 055.934.225-08, no item 14; SAMUEL SANTOS MOREIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 052.839.355-31, no item 03; JOSE RODRIGUES, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 635.983.965-20, no item 17; JORGE BATISTA CARDOSO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 572.556.955-15, no item 17; SERGIO DA COSTA NEGRAES JUNIOR, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 086.342.405-84, no item 02; EDMILSON SOARES BRITO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 002.375.805-86, no item 05; EDSON BORGES DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 028.657.565-56, no item 10; RONALDO FELIX DE BRITO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 058.594.615-93, no item 17; MARCELO FELIX DE BRITO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 078.323.015-03, no item 03; RAY MARCOS BATISTA TEIXEIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 126.161.735-57, no item 03; RONALDO SANTANA LOPES, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 095.597.906-41, no item 05; ANTONIO MARCOS BISPO DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 296.411.948-10, no item 03; GERALDO DA SILVA CRUZ, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 186.602.235-00, no item 03; ANDERSON PEREIRA DIAS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 097.368.055-57, no item 03; JAMIRO GOMES PEREIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 045.210.675-30, no item 01; CARLOS SANTOS DE BRITO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 018.579.145-03, no item 01; CRISTIANO SOUZA GALVAO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 011.419.675-37, no item 02; CLEITON CAVALCANTE FERREIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 513.333.468-08, no item 14; JOSE ROBERTO PEREIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 036.740.065-02, no item 03; MARCELO CARDOSO DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 009.486.715-13, no item 10; RAFAEL FELIX DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 082.739.375-00, no item 07; JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 221.531.498-27, no item 01; BENTO BRITO FARIAS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 743.076.905-59, no item 17; CARLOS RODRIGUES TEIXEIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 169.750.008-08, no item 03; MARCO AURELIO GOMES DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 054.071.825-48, no item 01; WHESLEY LOPES MESSIAS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 064.219.743-17, no item 05; MARIVALDO DOS SANTOS RODRIGUES, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 070.303.765-01, no item 03; PAULO RICARDO OLIVEIRA LOPES, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 095.937.305-13, no item 01; DOUGLAS PEREIRA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 033.478.245-71, no item 06; RUY MANOEL RIBEIRO BORGES FILHO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 043.430.565-03, no item 01; DEUSDETE DIAS DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 190.619.898-50, no item 01; CARLOS ALBERTO DIAS PEREIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 057.291.995-62, no item 05; VALDEMILTO COUTINHO RODRIGUES, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 002.625-005-58, no item 07; ANANIAS FIGUEIREDO FARIAS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 183.080.188-07, no item 10; IURI GABRIEL SOUSA LIMA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 046.564.325-63, no item 09; JAIRO AGOSTINHO COELHO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 360.569.518-39, no item 01; IVAN MENDES DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 047.194.181-63, no item 01; RAIMUNDO GONDIM DE ABREU, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 054.288.485-29, no item 03; TIAGO BRITO DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 028.701.805-94, no item 15;



UELSON SILVA PEREIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 055.253.785-31, no item 03. Concede-se, outrossim, o prazo legal de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no art. 165, I, da Lei 14.133/21, para interposição de recursos em face deste ato, na forma de como estabelece o instrumento convocatório. A Ata de Julgamento encontra-se disponível no Setor de Licitações. Caculé/BA, 10 de janeiro de 2025. Comissão de Contratação: Gleide Jeane Pereira Gomes – Presidente.



**AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
2ª PARCIAL
CREDENCIAMENTO Nº 010/2024**

O Município de Caculé, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista a realização da Reunião da Comissão Permanente de Contratação para abertura e julgamento parcial de documentação relativa ao Processo Administrativo nº 369-1/2024 – Chamamento Público nº 010/2024 para fins de Credenciamento para contratação de Pessoas Jurídicas (postos de abastecimento) para fornecimento de combustíveis, no âmbito do município de Caculé e nas rotas de viagem, em atendimento às demandas das diversas Secretarias Municipais, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais dinâmicos para a realização do fornecimento, ao qual segue o resultado, conforme julgamento realizado pela Comissão de Contratação: Proponente Credenciado, por apresentar documentação regular: JOAQUIM RODRIGUES TEIXEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.737.154/0001-14, nos itens GASOLINA COMUM, DIESEL S-10 e DIESEL S-500. Concede-se, outrossim, o prazo legal de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no art. 165, I, da Lei 14.133/21, para interposição de recursos em face deste ato, na forma de como estabelece o instrumento convocatório. A Ata de Julgamento encontra-se disponível no Setor de Licitações. Caculé/BA, 10 de janeiro de 2025. Comissão de Contratação: Gleide Jeane Pereira Gomes – Presidente.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, órgão gerenciador desta Ata, neste ato representada pelo Sr. Ciro Marques Fernandes Gonçalves, Secretário Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 012/2024**, homologada em 08/01/2025, oriunda do Processo Administrativo n.º 368/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **SUNSET SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.373.522/0001-15, sediada na Rua Régis Pacheco, 634 Centro, Barra do Choça – BA, CEP 45.120-000, neste ato representada por Candice Nogueira Lima, inscrita no CPF sob o nº 020.202.445-86, portadora da identidade nº 1176590456 SSP/BA, conforme atos constitutivos da empresa, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 1.843 de 29 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços mediante a locação de máquinas pesadas e por hora trabalhadas para atender às demandas da Secretaria de Obras e Saneamento deste Município, com itens especificados no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 012/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA | MARCA | QUANT. DE MAQUINAS | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|----------------------|--------------------|-----------------|--------|----------------|----------------|
| 1 | Serviço com MÁQUINA, moto niveladora, para prestar serviços de terraplenagem em vias públicas e estradas vicinais neste município, movida a diesel, equipado com motor 06 cilindros, com potência líquida no volante entre 120HP e 160HP, indicador de nível combustível, dois faróis frontais, luzes de direção, luzes de disposição e freio, freio de serviço, retrovisores interno e externos, luz interna e chave geral, refrigerado a água, aspirando natural | New holland rg 140 b | 01 | Hora trabalhada | 900 | R\$ 138,57 | R\$ 124.713,00 |

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





CACULÉ

P R E F E I T U R A

| | | | | | | | |
|---|--|------------------|----|-----------------|------|------------|----------------|
| | injeção direta, com laminas com facas cortantes substituível, equipado com todos os componentes de segurança e documentos regulares. (distritos e sede). Com disponibilização de motorista operador, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva e EPIs para motorista/operador, correndo também por conta da Contratada as despesas com transporte dos equipamentos até o local indicado e demais e eventuais despesas orinudas da prestação dos serviços. | | | | | | |
| 2 | Serviço com MÁQUINA, tipo Trator de esteira, para prestar serviços de terraplenagem em vias públicas e estradas vicinais neste município, movida a diesel, equipado com motor 06 cilindros, não inferior 125 CV, refrigerado a água, aspirando natural injeção direta, equipado com todos os componentes de segurança e documentos regulares. (distritos e sede). Com disponibilização de motorista operador, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva e EPIs para motorista/operador, correndo também por conta da Contratada as despesas com transporte dos equipamentos até o local indicado e demais e eventuais despesas orinudas da prestação dos serviços. | Komatsu D51EX-22 | 01 | Hora trabalhada | 900 | R\$ 189,03 | R\$ 170.127,00 |
| 3 | Serviço com MÁQUINA, tipo Retro escavadeira, Motor: potência bruta mínima 95hp, tração nas quatro rodas, braço extensível, profundidade de escavação mínima (padrão) 4.360 mm, (distritos e sede). Com disponibilização de motorista operador, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva e EPIs para motorista/operador, correndo também por conta da Contratada as despesas com transporte dos equipamentos até o local indicado e demais e eventuais despesas orinudas da prestação dos serviços. | Case | 01 | Hora trabalhada | 1800 | R\$ 300,01 | R\$ 540.018,00 |
| 4 | Serviço com MÁQUINA, tipo Escavadeira Hidráulica, acima de 20 toneladas, Motor KW/RPM: potência bruta mínima 128/2000, tração por esteira, braço extensível giratório em base de 360°, concha igual ou maior que 1m³, (distritos e sede). Com operador incluso. Com disponibilização de motorista operador, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva e EPIs para | Komatsu | 01 | Hora trabalhada | 900 | R\$ 206,88 | R\$ 186.192,00 |

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
 Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





CACULÉ
P R E F E I T U R A

| | | | | | | | |
|---------------------|--|--------------------|----|-----------------|------|-------------------------|----------------|
| | motorista/operador, correndo também por conta da Contratada as despesas com transporte dos equipamentos até o local indicado e demais e eventuais despesas orinudas da prestação dos serviços. | | | | | | |
| 5 | Serviço com MÁQUINA, pá-carregadeira, peso operacional de 20000 a 25000 kg, tração pneu, com implementos, concha igual ou maior que 3m³, (distritos e sede). Com disponibilização de motorista operador, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva e EPIs para motorista/operador, correndo também por conta da Contratada as despesas com transporte dos equipamentos até o local indicado e demais e eventuais despesas orinudas da prestação dos serviços. | new Holland w170 b | 01 | Hora trabalhada | 1800 | R\$ 250,00 | R\$ 450.000,00 |
| 6 | Serviço com MÁQUINA, Rolo Compactador liso, com peso operacional mínimo de 15.000 Kg, torque máximo 622 NM (1.400 RPM) , sistema de vibração, largura de compactação 2.000MM, oscitação 10º, articulação do chassi 40%, rampa máxima 36%, potência máxima no volante 130 HP (2.200 RPM), motor a diesel, em perfeito estado de uso e onservação geral dos diversos componentes e equipamentos uxiliares com Kit cilindro liso e pé de carneiro. Com disponibilização de motorista operador, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva e EPIs para motorista/operador, correndo também por conta da Contratada as despesas com transporte dos equipamentos até o local indicado e demais e eventuais despesas orinudas da prestação dos serviços. | XCMG | 01 | Hora trabalhada | 900 | R\$ 88,09 | R\$ 79.281,00 |
| 7 | Serviço com MÁQUINA, tipo Trator de Pneus com grade aradora de 16 discos, cabinado com ar condicionado, potência mínima de 110hp. Com disponibilização de motorista operador, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva e EPIs para motorista/operador, correndo também por conta da Contratada as despesas com transporte dos equipamentos até o local indicado e demais e eventuais despesas orinudas da prestação dos serviços. | New Holland | 01 | Hora trabalhada | 900 | R\$ 165,74 | R\$ 149.166,00 |
| VALOR GLOBAL | | | | | | R\$ 1.699.497,00 | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Obras e Saneamento;
- 3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura de Meio Ambiente.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, conforme quantidades estabelecidas no ato convocatório e se obrigar nos limites dela;

- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





- 5.4.2.1. Aceitem cotar os serviços/itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, sítio eletrônico oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.





5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento/execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não assinar o instrumento contratual ou outro instrumento equivalente, não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, quando não houver comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Licitação.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2024 e seus anexos.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caculé – BA, em 09 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE CACULÉ

Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

Ciro Marques Fernandes Gonçalves – Secretário Municipal de Obras e Saneamento

SUNSET SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

Fornecedor Registrado

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Não houve adesão ao cadastro reserva.

A ordem de classificação dos fornecedores que mantiveram sua proposta original, consta na Ata de Julgamento/Sessão.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/CF63-0C0E-6DDE-5396-D837> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CF63-0C0E-6DDE-5396-D837



Hash do Documento

f8dfbf1b099f05645811d2c4baa9bf6da6ae57901408560321ae3ee4bef49663

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/01/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 10/01/2025 16:27 UTC-03:00